

COMARCA DE MONTES CLAROS - EDITAL DE HASTA PÚBLICA ONLINE. O Exmo. Sr. Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, autoriza o Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva Matrícula 107 JUCEMG Rua Tiradentes, 765 Sala 401 Centro Montes Claros/MG com endereço eletrônico www.marcusviniciusleiloes.com.br, Email: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br - Telefones:(38)3221-5324/99125-4664/99909-7240 a realizar o Leilão Online através da plataforma eletrônica **AÇÃO DE FALÊNCIA** Processo: **0433.15.025657-9** requerida por **DN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.529.983/0001-89, **com início dos lances no dia 15/10/2020 a partir das 13:00 Horas (Horário de Brasília/DF) e encerramento dos lances dia 05/11/2020 às 13:00 Horas (Horário de Brasília/DF)**, os seguintes bens pertencentes a Massa Falida: **A) o imóvel composto por loja e sobreloja, integrantes do edifício denominado Primavera, situado na Rua Capitão Joaquim Sarmiento, 301, bairro Alto São João, Montes Claros, que deverá ser levado a leilão pelo valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) e B) o lote de terreno n. 07-A da quadra de n. 04 com área de 1.750 metros quadrados, situado na Rua Zaira Celestino Pinheiro, Bairro Jaraguá, Montes Claros, que deverá ser levado a leilão pelo valor de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais).** Os interessados em participarem do leilão através do site deste leiloeiro deverá fazer o cadastro com antecedência mínima de 02 dias úteis para habilitação até às 17:00 Horas da data que antecede o encerramento do leilão dia 05/11/2020. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site deste leiloeiro. Outras informações que se façam necessárias deverão ser obtidas junto ao leiloeiro. Fica proibido o recebimento de lances por valor inferior ao da avaliação atualizada e, o pagamento deverá ser realizado nas seguintes condições: **À VISTA:** O arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante o pagamento, no ato da arrematação, do valor equivalente a 50% (*cinquenta por cento*) do valor do lance, quitando o valor remanescente, no prazo máximo de 03 (*três*) dias da data do leilão, mediante depósito do valor devido em conta bancária vinculada aos autos de falência. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor remanescente no prazo de 03 dias, o bem será novamente levado a leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. **PARCELADO:** Em caso de parcelamento, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro, o pagamento do valor mínimo correspondente a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 18 (*dezoito*) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*) pelo INPC, a partir da data do leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas até o dia 30 (*trinta*) de cada mês (*tendo como primeiro vencimento o dia 30 do mês seguinte a arrematação*), em conta bancária vinculada aos autos. **A Visitação dos bens será realizada mediante contato com o Leiloeiro ou Administrador Judicial.** O arrematante pagará ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga a vista. Para conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. **O despacho que designou o Leilão poderá ser consultado na íntegra, nos autos em epígrafe, disponível no Portal do TJMG.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos onze (11)

dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, (Fabiano Patrício Melo), Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevo. **Francisco Lacerda de Figueiredo** - Juiz de Direito